

Três Palmeiras, 07 de janeiro de 2025

Ver. João Adélcio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores

Mensagem nº. 01/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal, **em regime de urgência**, a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “Autoriza a contratação temporária de servidores para suprir necessidade emergencial e temporária, e dá outras providências”.

Justificativa:

Tenho a honra de encaminhar a esta egrégia casa e a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, para que seja autorizada a contratação temporária de servidores para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Três Palmeiras/RS, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal

Tal projeto busca suprir a falta de servidores efetivos do quadro de professores da Secretaria de Educação, necessários ao bom atendimento das exigências do nosso sistema de ensino municipal, até que seja realizado Concurso Público Municipal.

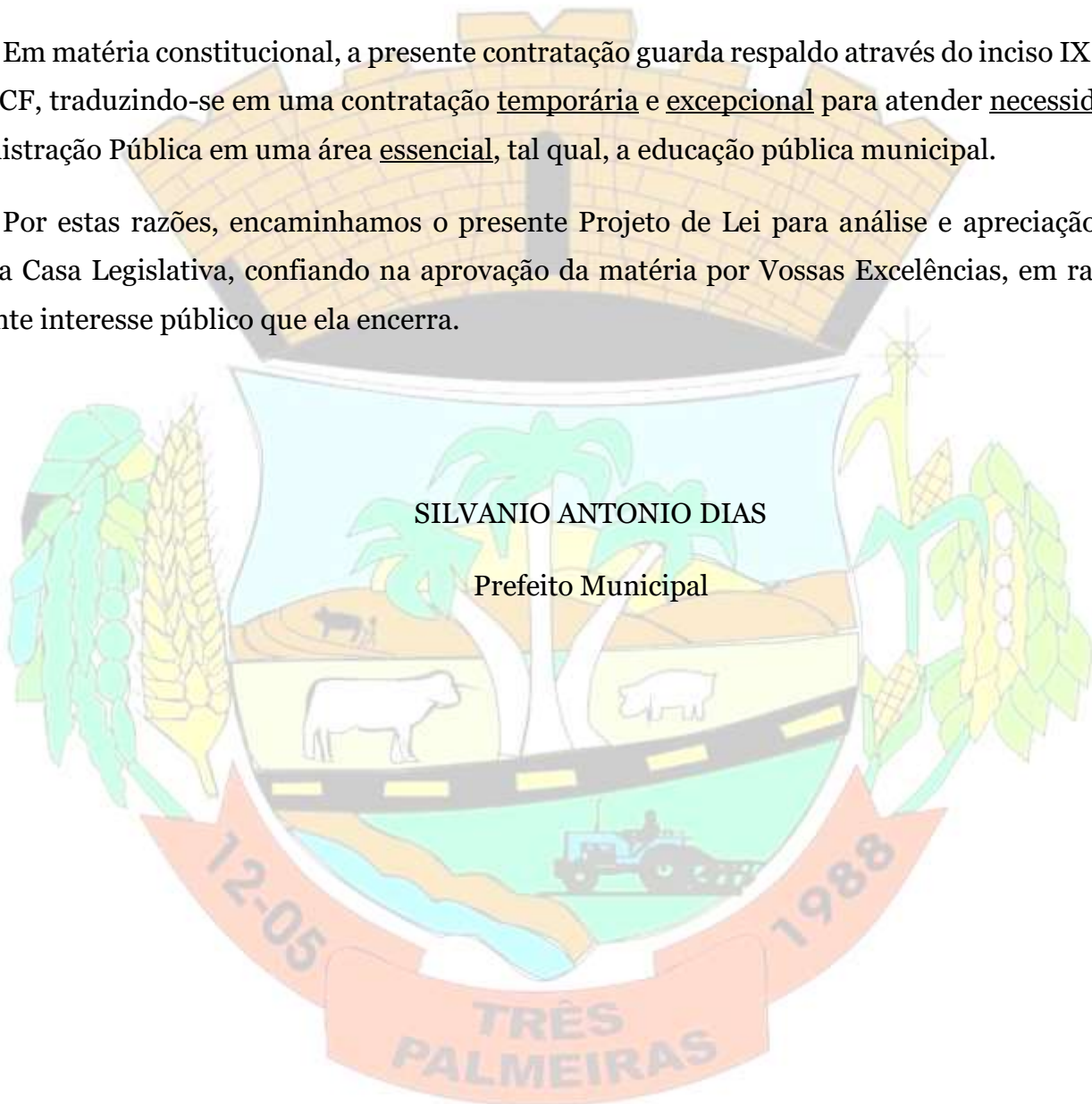
Para melhor esclarecer esta proposição, em especial em relação ao número de profissionais a serem contratados, a Secretaria de Educação identificou a necessidade de contratação dos seguintes profissionais:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA 20h (Nível 01 - Classe A)	CARGA HORÁRIA
Professor de Geografia	CR	R\$ 2.057,40	3 vagas - 20h
Professor de História	CR	R\$ 2.057,40	3 vagas - 20h
Professor de Arte	CR	R\$ 2.057,40	2 vagas - 20h
Professor de <i>Kaingang</i>	CR	R\$ 2.057,40	1 vaga - 20h
Professor de Robótica	CR	R\$ 2.057,40	1 vaga - 20h
Professor de Educação Física	CR	R\$ 2.057,40	3 vagas - 20h 3 vagas - 40h
Professor de Matemática	CR	R\$ 2.057,40	3 vagas - 20h
Professor de Portugues	CR	R\$ 2.057,40	4 vagas - 20h 1 vaga - 40h
Professor de Ciências	CR	R\$ 2.057,40	4 vagas - 20h
Professor de Currículo por Atividade (CPA) e Educação Infantil	CR	R\$ 2.057,40	15 vagas - 20h 8 vagas - 40h
Professor de Inglês	CR	R\$ 2.057,40	2 vagas - 20h

Ainda, os contratos frutos da presente proposta terão prazo de vigência estipulado até o término do período letivo de 2025. A proposta tenciona, ademais, pela autorização de prorrogação dos contratos também para o ano letivo de 2026, caso seja necessário e salvo se houver nomeações decorrentes de concurso público.

Em matéria constitucional, a presente contratação guarda respaldo através do inciso IX do art. 37, da CF, traduzindo-se em uma contratação temporária e excepcional para atender necessidade da Administração Pública em uma área essencial, tal qual, a educação pública municipal.

Por estas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiando na aprovação da matéria por Vossas Excelências, em razão do relevante interesse público que ela encerra.



PROJETO DE LEI Nº. 001/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA SUPRIR NECESSIDADE EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, temporariamente, para suprir necessidades emergenciais da municipalidade para cargo de professor, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação do Cargo	Cargo	REMUNERAÇÃO BÁSICA 20h (Nível 01 - Classe A)	CARGA HORÁRIA
Professor de Geografia	03	R\$ 2.057,40	3 vagas - 20h
Professor de História	03	R\$ 2.057,40	3 vagas - 20h
Professor de Arte	02	R\$ 2.057,40	2 vagas - 20h
Professor de <i>Kaingang</i>	01	R\$ 2.057,40	1 vaga - 20h
Professor de Robótica	01	R\$ 2.057,40	1 vaga - 20h
Professor de Educação Física	06	R\$ 2.057,40	3 vagas - 20h 3 vagas - 40h
Professor de Matemática	03	R\$ 2.057,40	3 vagas - 20h
Professor de Portugues	05	R\$ 2.057,40	4 vagas - 20h 1 vaga - 40h

Professor de Ciências	04	R\$ 2.057,40	4 vagas - 20h
Professor de Currículo por Atividade (CPA) e Educação Infantil	23	R\$ 2.057,40	15 vagas - 20h 8 vagas - 40h
Professor de Inglês	02	R\$ 2.057,40	2 vagas - 20h

§ 1º - A contratação será efetuada e precedida de Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores em Caráter Temporário.

§ 2º - As contratações serão até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogadas por igual período, salvo se houver nomeações decorrentes de concurso público.

Art. 2º - Os contratos serão de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e os servidores vinculados ao regime geral da previdência social.

Art. 3º - Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 4º - As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
07 de janeiro de 2025

SILVANO ANTONIO DIAS

Prefeito Municipal